

2024

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

PORTARIA 297/2022-PRES (SEI 0004498-42.2022.6.03.8000)

(Publicada no [Portal Transparência](#))

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ | <http://www.tre-ap.jus.br/>

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	3
<b>2. INTRODUÇÃO</b> .....	5
2.1 Visão geral do objeto .....	5
2.2 Objeto, Objetivo e Escopo.....	6
2.3 Metodologia e limitações inerentes à auditoria .....	7
2.4 Volume de recursos auditados.....	8
2.5 Benefícios esperados.....	8
<b>3. ACHADOS DE AUDITORIA</b> .....	9
<b>4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA</b> .....	12
<b>5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO</b> .....	12
<b>6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE</b> .....	12
6.1 Tribunal de Contas da União - TCU .....	12
6.2 Conselho Nacional de Justiça - CNJ .....	15
6.3 Auditorias em monitoramento .....	15
<b>7. RELATÓRIO DE GESTÃO</b> .....	17
<b>8. CONCLUSÃO</b> .....	17
<b>9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	19



## 1. APRESENTAÇÃO

1. Em cumprimento ao que determina o Plano Anual de Auditoria (PAA), consoante o Procedimento Administrativo SEI 0004498-42.2022.6.03.8000, aprovado pela Portaria Presidência nº 297/2022 TRE-AP/PRES, foram realizados exames de auditoria nos processos de: Gestão Patrimonial com foco nos Cartório Eleitorais, conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário –PDPJBr, Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022, Política Contra Assédio e Discriminação, Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial e sobre os saldos das contas:

Saldos em 31/12/2023

Código da conta	Descrição Conta Contábil	Valor monetário da conta
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAIS DE CONSUMO	396.009,43
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	1.128.815,27
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	23.927.978,62
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	8.170.680,58
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	4.261.939,45
1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS	44.614.748,25
1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	4.758.876,16
1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES	3.776.129,57
1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES	2.916.806,21
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR	914.650,12
2.1.1.1.1.01.03	FERIAS A PAGAR	657.209,80
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	11.001.845,91
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	16.570.997,35
3.1.1.1.1.05.00	FERIAS – RPPS	2.990.074,00
3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO – RPPS	2.286.027,62
3.1.1.2.1.04.00	GRATIFICACOES	812.542,75
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	5.117.187,98
3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	10.309.918,02



Código da conta	Descrição Conta Contábil	Valor monetário da conta
4.6.1.1.1.02.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS	7.328.709,92

2. Além de auditorias acima mencionadas, a Coordenadoria de Auditoria Interna, através da Assessoria de Auditoria Interna, em conjunto com a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal, Orçamento e Finanças e a Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Administração e Logística, realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 prestadas pelos gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP. O trabalho se fundamentou na IN TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022, as quais estabelecem normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3. A auditoria teve por objetivo obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AP, incluindo as respectivas notas explicativas, com vistas a aferir se estão livres de distorções relevantes e sobre a conformidade das operações, transações e/ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. A estrutura deste trabalho contempla o contexto e elementos que suportam o entendimento das atividades realizadas, não havendo achado de auditoria que tenha exigido atenção significativa nesta auditoria ou conclusão a ser acompanhada por propostas de encaminhamento, considerando perceptivas de gestores e plano de ação correspondente analisados pelos auditores internos.

5. Os resultados do trabalho realizado incluem o presente relatório de auditoria, passando a integrar o Certificado de Auditoria.



## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1 Visão geral do objeto

6. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá é um órgão colegiado de segundo grau de jurisdição eleitoral, conforme disposto no art. 12 do Código Eleitoral c/c arts. 92, V, 118, II e 121 da Carta Magna. Em conjunto com os demais órgãos da Justiça Eleitoral, possui atuação finalística diretamente vinculada à garantia dos direitos de votar e ser votado (direitos políticos ativos e passivos), assegurando o pleno exercício da cidadania em suas diversas manifestações. Realiza, dentre outras atribuições, o alistamento, a organização dos pleitos eleitorais, a fiscalização da propaganda eleitoral, a apuração dos votos, a diplomação dos eleitos e o processamento e julgamento dos crimes eleitorais, das ações objetivando a cassação do registro, do diploma ou do mandato dos candidatos eleitos ou a declaração de inelegibilidade.

Tabela 1 – Ações orçamentárias e grupos de despesas

Programa 0033: Gestão e Manutenção do Poder Judiciário					
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada	%	Empenhado	%
<b>20GP</b>	Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral	19.489.109	27,4	19.489.109	26,0
<b>0181</b>	Aposentadorias e Pensões Civis da União	4.062.696	5,7	4.031.588	5,4
<b>09HB</b>	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	5.289.882	7,4	5.119.128	6,8
<b>2004</b>	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.500.400	4,9	3.500.400	4,7
<b>20TP</b>	Ativos Civis da União	35.757.721	50,3	35.679.374	47,6
<b>212B</b>	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.665.389	3,7	2.457.056	3,3
<b>216H</b>	Ajuda de custos para moradia ou auxílio no estado do Amapá	30.000	0,0	30.000	0,0
<b>00S6</b>	Benefício Especial – Lei nº 12.618	300.000	0,4	0	0,0



Programa 0033: Gestão e Manutenção do Poder Judiciário					
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada	%	Empenhado	%
21EE	Gestão da Política de Seg. da Inf.	0	0,0	4.334.148	5,8
7832	Implantação de Sistema de Automa.	0	0,0	243.270	0,3
4269	Pleitos Eleitorais	0,	0,0	65.872	0,1
	<b>SOMA</b>	<b>71.095.197</b>	<b>100,0</b>	<b>74.949.945</b>	<b>100,0</b>

Fonte: resolucao-cnj-n-102-2009-anexo-II-dezembro-2023

## 2.2 Objeto, Objetivo e Escopo

7. O presente trabalho compõe a segunda fase da Auditoria Anual de Contas, nos termos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022, na qual as unidades da Coordenadoria de Auditoria Interna subsidiam informações para a certificação das contas, compreendendo o período de execução entre 02/08/2023 e 30/03/2024.

8. O escopo desta auditoria incorpora aspectos com vistas às atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis, no que se refere aos atos de gestão de aquisições e contratos, de pessoal e de material e patrimônio.

9. Para a auditoria observou-se a posição das contas em 31 de dezembro de 2023, de modo a verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

10. Vale destacar que a *“segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, detectará uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir<sub>[FdCSB1]</sub>”*<sup>1</sup>.

11. Desta forma, a equipe de auditoria buscou segurança razoável suficiente para apontar, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, qualquer distorção ou desvio de conformidade relevantes, nas operações, transações ou atos subjacentes.

<sup>1</sup> Item 38, b da NBC TA 700



### **2.3 Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

12. A auditoria tomou por referência a estrutura de auditoria financeira integrada com conformidade do TCU, realizada através da abordagem de auditoria baseada em riscos. Buscou-se contemplar a condução dos trabalhos em aderência às normas expedidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) e a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), além das Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

13. De acordo com as referidas normas, é fundamental o cumprimento dos requisitos éticos, o julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevantes nas demonstrações auditadas ou desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

14. Diante do exposto, a equipe buscou o entendimento do controle interno relevante para auditoria, no intuito de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriado às circunstâncias. Por isso, foram avaliadas a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados adequadamente.

15. Este é o quarto ano consecutivo no âmbito do TRE-AP que o processo de trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade nas contas está sendo executado. A cada ano tem-se evoluído mais em qualidade e aderência às normas de auditoria. O suporte prestado pelo Grupo de Trabalho de Auditoria da Justiça Eleitoral em 2021, com padronização de fluxos e papéis de trabalho para todos os tribunais tem sido importante para melhoria do processo.



#### **2.4 Volume de recursos auditados**

16. O volume de recursos auditados foi de R\$ 49.088.593,63 (quarenta e nove milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)<sup>2</sup>. A verificação desse volume de recursos teve como finalidade assegurar a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes por meio de auditorias e acompanhamento executados pelas seções que compõem a Coordenadoria de Auditoria Interna.

#### **2.5 Benefícios esperados**

17. Entre os principais benefícios, podemos citar:

1. O aperfeiçoamento dos controles internos relativos aos atos de gestão;
2. O fornecimento de informações para subsídio de tomada de decisão pela Administração;
3. A redução de riscos relacionados aos atos de gestão; e
4. O aperfeiçoamento da governança e gestão de riscos.

18. Para alcance destes benefícios, os trabalhos de avaliação se guiaram pela seguinte questão:

Q1. As atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos?

19. Como resultado deste trabalho, busca-se as distorções e os desvios de conformidade identificados na auditoria, bem como os assuntos que exigiram atenção significativa em sua realização.

---

<sup>2</sup> Soma dos saldos finais das despesas. Exame amostral.





20. Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o que é exigido conforme a estrutura de relatório financeiro ou as normas contábeis aplicáveis.

21. Desvio de conformidade é a discrepância entre a condição (ou situação encontrada) das transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, e as normas aplicáveis à entidade, abrangendo os aspectos de legalidade e/ou legitimidade.

22. Houve apontamento de achados, descritos na seção 3 a seguir, considerando os critérios de relevância e materialidade<sup>[FdCSB2]</sup><sup>3</sup>. Algumas limitações de auditoria e controle interno são fatores de risco inevitáveis causadores de distorções relevantes não passíveis de detecção, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria. Assuntos que exigiram atenção significativa não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais na administração, e aos responsáveis pela governança, entendimento sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada. (ISA/NBCTA 705, itens 3 e 9).

### 3. ACHADOS DE AUDITORIA

#### **Distorções de valores/Distorções de classificação, apresentação ou divulgação/Desvio de conformidade**

23. Os seguintes itens apresentaram distorções de valor:

- a) Imóvel do posto avançado no município de Calçoene registrado pelo valor de R\$ 540.883,75 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), abaixo do valor apurado em Laudo, a saber, R\$ 592.970,47 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e

---

<sup>3</sup> Processo 0002501-87.2023.6.03.8000 - Estratégia Global de Auditoria – Id 0749302, Capítulos 2 e 3 (Determinação da Materialidade e Fatores significativos por área/tema).



- quarenta e sete centavos), subavaliação de R\$ 52.086,72 (cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- b) Imóvel do cartório eleitoral no município de Mazagão registrado pelo valor de R\$ 607.582,36 (seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), abaixo do valor apurado em Laudo, a saber, R\$ 717.582,65 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), subavaliação de R\$ 110.000,29 (cento e dez mil, e vinte e nove centavos);
- c) Imóvel do cartório eleitoral no município de Laranjal do Jari registrado pelo valor de R\$ 563.641,53 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), abaixo do valor apurado em Laudo, a saber, R\$ 999.572,26 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), subavaliação de R\$ 435.930,73 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos);
- d) Imóvel do posto avançado no município de Vitória do Jari registrado pelo valor de R\$ 373.172,19 (trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e dezenove centavos), abaixo do valor apurado em Laudo, a saber, R\$ 688.072,84 (seiscentos e oitenta e oito mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), subavaliação de R\$ 314.900,65 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos);
- e) Imóvel do cartório eleitoral no município de Santana registrado pelo valor de R\$ 2.673.596,33 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), acima do valor apurado em Laudo, a saber, R\$ 2.573.478,91 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), superavaliação de R\$ 100.117,42 (cem mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos);



- f) Imóvel do cartório eleitoral da 10ª Zona no município de Macapá registrado pelo valor de R\$ 12.957.355,96 (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), acima do valor apurado em Laudo, a saber, R\$ 12.601.915,86 (doze milhões, seiscentos e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), superavaliação de R\$ 355.440,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos);

24. Cada imóvel consta de um processo SEI em andamento com a finalidade de fazer as correções necessárias nos valores registrados no SIAFI<sup>4</sup> e SPIUNET<sup>5</sup>.

25. A subavaliação verificada ultrapassa a Materialidade Global de 622.762,93 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) determinada na Estratégia Global de Auditoria (Id 0749302)<sup>6</sup><sub>[FdCSB3]</sub>, ensejando opinião modificada quanto às Demonstrações Contábeis.

26. As seguintes transações apresentaram desvios de conformidade:

- a) Constatou-se a ausência do registro de 5 (cinco) imóveis no valor de R\$ 5.571.677,13<sup>7</sup> (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos) junto a Secretaria de Patrimônio da União. Sendo os prédios dos edifícios sedes de cartórios/postos avançados dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

27. Dois imóveis estão pendentes de documentação, sendo que: a) 6ª ZE - Santana/AP, em processo de autenticação cartorial de documentos (PA nº 0002080-34.2022.6.03.8000/TRE-AP), para posterior envio à SPU e b) 7ª ZE - Laranjal do Jari, em processo de coleta de documentos (PA nº 0001733-35.2021.6.03.8000/TRE-AP), com solicitação da documentação efetuada à prefeitura do Município de Laranjal do Jari.

---

<sup>4</sup> <https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>

<sup>5</sup> <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/Transformacao%20Digital>

<sup>6</sup> Processo SEI 0002501-87.2023.6.03.8000

<sup>7</sup> Valores segundo os Laudos de avaliação



28. Três imóveis estão com processos em análise da SPU para inclusão no SPIUNET, são eles: a) 1ª ZE - Posto Avançado de Calçoene (PA nº 05315.200169/2015-22/SPU); b) 5ª ZE – Cartório Eleitoral de Mazagão (PA nº 05315.200172/2015-46/SPU); e c) 7ª ZE – Posto Avançado em Vitória do Jarí.

#### 4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

29. Não há apontamento relativo a assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e indicativos para ações de controle, realização de auditorias operacionais ou mesmo para serem direcionados aos usuários como base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade e à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

#### 5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

30. Não há apontamentos relativos a deficiências significativas de controle interno.

#### 6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

31. Foram monitoradas recomendações e determinações do TCU, CNJ e da própria Unidade de Auditoria Interna.

##### 6.1 Tribunal de Contas da União - TCU

32. Acórdão TCU nº 1.233/2015 - Plenário. *Auditoria na Governança e Gestão de Pessoas. PA SEI nº 0000595-72.2017.6.03.8000*

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.1.6 estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;	<b>NÃO ATENDIDA</b> Em 29/12/2023 foi elaborada minuta de resolução que Institui a Seleção por Competências e o Banco de Talentos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (SEI 0001235-70.2020.6.03.8000, Id 0793661)

33. Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara e Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara *Aposentadoria deferida pela administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá em favor de Waldir da Silveira Filho e Leonice Borges Melo. PA SEI nº 0002179-04.2022.6.03.8000 e 0002265-72.2022.6.03.8000.*



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	Não houve modificações legais sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira no exercício de 2023  <b>EM MONITORAMENTO</b>

**34. Acórdão nº 10949/2023 - Primeira Câmara - Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ato de aposentadoria ilegal. PA SEI nº 0001008-12.2022.6.03.8000**

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/1992, em:  9.1. conhecer do pedido de reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento;  9.2. esclarecer ao órgão de origem que, a despeito da negativa de registro da concessão de aposentadoria, em razão da incorporação de quintos/décimos de funções exercidas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória absorvível), os efeitos financeiros do ato poderão subsistir, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, até a completa absorção da parcela compensatória originada a partir do destaque de quintos/décimos incorporados ilegalmente, momento em que novo ato deverá ser emitido e encaminhado ao TCU para fins de registro.  9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.	<b>ATENDIDA</b> Servidor inativo Max Darlindo da Silva Júnior foi notificado via WhatsApp, conforme Certidão Id 0779108 no processo 0001008-12.2022.6.03.8000

**35. Acórdão nº 3555/2023 – Primeira Câmara - Ato de aposentadoria. PA SEI nº 0001715-43.2023.6.03.8000**

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
CORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, em:  9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria de interesse do Sr. Francisco Augusto Rocha, recusando seu registro;	<b>ATENDIDA</b> Servidor inativo Francisco Augusto Rocha notificado, conforme Id 0726466 do processo 0001715-43.2023.6.03.8000



RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
<p>9.2. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que dê ciência desta deliberação ao interessado;</p> <p>9.3. esclarecer à unidade de origem que, a despeito da negativa de registro da aposentadoria do interessado, motivada pela incorporação - assentada em decisão administrativa - de "quintos" ou "décimos" de funções comissionadas após a edição da Lei 9.624/1998 (já transformados em parcela compensatória) , os efeitos do título de inatividade poderão subsistir, nos termos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115, até a completa absorção da vantagem, momento em que novo ato deverá ser encaminhado a esta Corte de Contas para o competente registro.</p>	

### 36. Processos de aposentadoria

Alteração da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019.

Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara	
Aposentadoria do servidor <b>Waldir da Silveira Filho</b>	
SEI 0002179-04.2022.6.03.8000	
DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
<p>9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;</p>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b> Obs: Não houve modificações legais sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira.</p>

Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara	
Aposentadoria da servidora <b>Leonice Borges Melo</b>	
SEI 0002265-72.2022.6.03.8000	
DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
<p>9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e</p>	<p><b>NÃO APLICÁVEL</b> Obs: Não houve modificações legais sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira.</p>



Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara	
Aposentadoria da servidora <b>Leonice Borges Melo</b>	
SEI 0002265-72.2022.6.03.8000	
DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;	

## 6.2 Conselho Nacional de Justiça - CNJ

### CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNJ Nº 308 E 309/2020

37. Em 11 de março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ aprovou **Resolução CNJ nº 308/2020** que organizou as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário sob a forma de sistema e criou a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a **Resolução CNJ nº 309/2020** que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e deu outras providências.

38. Nas citadas resoluções foram estabelecidas providências para o Tribunal Regional Eleitoral e para a Unidade de Controle Interno - UCI adotarem em prazos pré-estabelecidos, cujo plano de ação elaborado por esta UCI foi encaminhado à Diretoria-Geral do TRE-AP (PA SEI nº 0001117-94.2020.6.03.8000), para adoção de providências. Dentre as determinações do CNJ, restavam pendentes para o exercício de 2023:

Dispositivo	Resolução CNJ nº 309/2020 - Artigos 62 a 68
<b>Ação</b>	Instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.
<b>Responsável</b>	Administração
<b>Situação atual</b>	Aprovação da Res. TRE-AP nº 566/2022 que instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria (PQA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – AP 0600042-41.2022.6.03.0000). Programa em fase de implantação com aplicação de avaliação em três trabalhos de auditoria no exercício 2023.

Dispositivo	Resolução CNJ nº 309/2020 – Artigo 75, § 1º
<b>Ação</b>	As auditorias deverão ser conduzidas, preferencialmente, em todas as etapas, desde o planejamento até o monitoramento, por meio de sistemas informatizados.
<b>Responsável</b>	Administração
<b>Situação atual</b>	<b>NÃO ATENDIDA.</b> Sistemas de Auditoria denominado AuditSE em fase de testes para implantação.

## 6.3 Auditorias em monitoramento



Auditoria	Processo SEI	Pendências
Processos de concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas	0002069-44.2018.6.03.8000	Cinco beneficiários, incluindo uma autoridade permanecem com pendências de devolução de diárias apontadas pelos exames de auditoria como indevidas em função de desconformidade entre o período autorizado e pago e período do deslocamento (Id 0709485).
Auditoria de Gestão de Pessoas quanto a remuneração, benefícios e encargos	0001833-53.2022.6.03.8000	As recomendações quanto ao pagamento de despesas com pessoal cedido e gestão do processo de férias dos servidores, evitando acúmulo de períodos em desconformidade com a lei, estão em curso de implementação de ações por parte da administração.
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022	0002899-68.2022.6.03.8000	Que a administração providencie o registro dos imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União.
Auditoria integrada TSE: Gestão Patrimonial	0000469-12.2023.6.03.8000	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atuação conjunta entre Administração e Cartórios Eleitorais na busca da resolução de problemas de baixa e média complexidade, através de ações mais céleres que demandem baixos custos, inclusive avaliando a conveniência e oportunidade para concessão de suprimento de fundos, considerando o custo do deslocamento de uma equipe da sede do TRE-AP até o município;</li><li>2. Instituir norma, que regulamente procedimentos, prazos e limites de gastos para resolução de pequenos problemas na estrutura física dos Cartórios;</li><li>3. Que a Administração através do gestor do contrato de manutenção, avalie, planeje e execute, em determinado período dentro do exercício, manutenções periódicas, pois muito embora o contrato não seja de manutenção preventiva, a gestão pode planejar conforme a demanda dos cartórios, visitas técnicas para avaliação e tomada de decisões no sentido verificar a necessidade de manutenções mais criteriosas e que demandem um maior aparato técnico. (Plano 2024 instituído em 30/10/2024 – Id 0774008)</li></ol>
Gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras - eleição 2022	0003395-63.2023.6.03.8000	Que a Administração continue primando pelas boas práticas de gestão, prezando pela adequada instrução do processo: a) Fazendo constar nos autos, todos os documentos comprobatórios dos atos administrativos e registros funcionais dos servidores que possam criar ou alterar direitos e obrigações, nos





Auditoria	Processo SEI	Pendências
		termos da legislação vigente; b) Aprimorando continuamente os registros, metodologias e ferramentas utilizadas para o planejamento, execução e controle das folhas de pagamento das eleições futuras;

## 7. RELATÓRIO DE GESTÃO

39. Procedeu-se à leitura do Relatório de Gestão 2023 objetivando avaliar a compatibilidade do conteúdo com os resultados das auditorias realizadas durante o exercício de 2023, bem como da auditoria financeira integrada com a auditoria de contas, não sendo observado inconformidades que demandem atenção especial da auditoria, estando o Relatório de Gestão aderente aos atos e fatos avaliados.

## 8. CONCLUSÃO

40. O trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade com enfoque em gestão patrimonial dos cartórios eleitorais, conformidade da plataforma digital do poder judiciário, gestão do pagamento de horas extras – eleição 2022, acompanhamento da gestão patrimonial e de materiais, inspeções nas zonas eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial é parte integrante da Auditoria Anual de Contas, nos termos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022, na qual as seções da Coordenadoria de Auditoria Interna subsidiaram informações para a certificação das contas.

41. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas.

42. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para subsidiar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária



do TRE-AP em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

#### **Segurança razoável e suporte às conclusões**

43. O contexto de elementos que suportam o entendimento das atividades realizadas aponta achados de auditoria, conforme seção 3 deste relatório, não havendo outras situações que tenham exigido atenção significativa neste trabalho de avaliação, restando recomendações e orientações para aperfeiçoamento dos processos avaliados, em situações pontuais.

#### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

44. Conclui-se que as demonstrações contábeis auditadas do TRE-AP, referente ao exercício 2023, **apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, ressalvadas as distorções relevantes, mas não generalizadas apontadas na seção 3 – Achados de Auditoria (IN TCU nº 94/2020, art. 14, § 4º, inciso I).

#### **Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

##### **Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

##### **Apuração de eventual responsabilização de responsáveis**

##### **Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados**

45. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis analisadas e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, quanto aos aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, salvo ausência do registro de 5 (cinco) imóveis no valor de R\$ 5.571.677,13 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos) (LAUDOS) junto a Secretaria de Patrimônio da União, conforme apresentado a seção 3 – Achados de Auditoria.



46. Não há achado de auditoria correspondente a distorções de valores, classificação, apresentação ou divulgação ou desvios de conformidade relativamente às despesas de 2023.

## 9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

47. Face aos achados enumerados, sugerimos os seguintes encaminhamentos:

48. Que a administração prossiga no processo de regularização contábil dos demais imóveis (avaliação e registro).

49. Que providencie o registro dos imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União.

50. No tocante as recomendações/determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e Auditoria Interna), em especial aquelas com *status* de “NÃO ATENDIDA” (item 6.1, nº 32; item 6.2, nº 38), bem como as “EM MONITORAMENTO” (item 6.1, Nº 33; e item 6.3), que os responsáveis providenciem o cumprimento, atentando para a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024.

É o relatório. À apreciação superior.



Macapá-AP, 15 de março de 2024

Revisão em 21 de março de 2024

Equipe de auditoria

Moisés Silva Campos  
Assessor de Auditoria Interna

Francisco das Chagas Silva Barros  
Coordenador de Auditoria Interna

Edgar Gleidson Soledade Braga  
Chefe de Seção

Anderson Martins Mirabile  
Chefe de Seção

Maria Farias de Almeida  
Assistente de Chefia